



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.579/2022

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de mútua colaboração com a Secretaria da Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências."

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de mútua colaboração com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por um período de até 60 meses a contar de abril de 2022.

Art. 2º. É parte integrante desta Lei, como se transcrita estivesse, a minuta do convênio a ser firmado entre as partes, o Município de Nova Roma do Sul e a Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento corrente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), em 11 de abril de 2022.

DOUGLAS FAVERO

PASUCH:77322762053

DOUGLAS FAVERO PASUCH

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL (RS)

Assinado de forma digital por

DOUGLAS FAVERO

PASUCH:77322762053

Dados: 2022.04.11 10:15:13 -03'00'



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.579/2022 que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de mútua colaboração com a Secretaria da Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências."**

Este projeto de lei vem a dar continuidade à política de colaboração já existente entre o Município e a Secretaria de Segurança Pública, consistente no auxílio ao pagamento de aluguel aos policiais militares lotados em Nova Roma do Sul e o custeio do conserto de viaturas.

A minuta do convênio que faz parte deste projeto de lei, por si só já pode esclarecer outros aspectos quanto às obrigações assumidas pelas partes convenientes, bem como, seus objetivos e valores a serem disponibilizados.

Diante do acima exposto, **solicitamos a aprovação deste projeto de lei com URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários. Certo de vossa compreensão, subscrevemo-nos.

Certo de vossa compreensão, subscrevemo-nos, ao tempo em que nos colocamos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO

PASUCH:77322762053

Assinado de forma digital por
DOUGLAS FAVERO
PASUCH:77322762053
Dados: 2022.04.11 10:15:45 -03'00'

DOUGLAS FAVERO PASUCH

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL (RS)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO

FPE nº ____ / 2022

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA COM A INTERVENIÊNCIA
DA BRIGADA MILITAR, E O MUNICÍPIO DE NOVA
ROMA DO SUL, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO,
INCREMENTO E APOIO DAS ATIVIDADES DE
SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO,
CONFORME PROCESSO nº _____.**

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Rua Dr. Mário Totta nº 64 – Bairro Tristeza, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, representada neste ato por seu titular, Ranolfo Vieira Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 5018806405, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 454.122.000-87, doravante denominada **SECRETARIA**, com a interveniência da **BRIGADA MILITAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.175.541/0001-64, com sede administrativa na Rua dos Andradas nº 522, neste ato representada pelo Comandante-Geral, Coronel QOEM Claudio dos Santos Feoli, portador da Carteira de Identidade nº 6038075724, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 701.571.380-20, doravante denominado **SSP/BM**, e o **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL**, com sede na Rua Júlio de Castilhos nº 895, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 91.110.296/0001-59, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr Douglas Fávero Pasuch, portador da Carteira de Identidade nº 4045932102, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 773.227.620-53, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa à cooperação mútua entre os partícipes, objetivando a locação de moradias para policiais militares e manutenção de viaturas para a Unidade da Brigada Militar, com vista ao incremento e otimização do policiamento preventivo-ostensivo no Município de Nova Roma do Sul, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Termo de Cooperação será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 06/2016; e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA BRIGADA MILITAR

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento a SECRETARIA deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais destacam-se:

1. Dotar a Unidade de Polícia da Brigada Militar no Município de , visando à execução das atividades de policiamento que lhe são confiadas, em conformidade com as disposições legais pertinentes e condizentes com as necessidades de segurança da Municipalidade;
2. Supervisionar e exigir, em relação ao uso do imóvel, a sua satisfatória conservação e o correspondente pagamento das contas de água, luz, telefone e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como as demais obrigações inerentes aos locatários, na forma da legislação da locação de prédios residenciais;
3. providenciar e acompanhar na desocupação do imóvel locado, nas condições do recebimento do mesmo, nas hipóteses de transferência de localidade, e demais situações de afastamento do servidor de suas atividades funcionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação do ato de afastamento do servidor;
4. Acompanhar a posse do Militar Estadual no imóvel locado, mediante a presença da Chefia imediata que assinará termo de recebimento e comprometimento de devolução, nas condições do recebimento, tão logo seja formalizada uma das hipóteses de que trata o item anterior;
5. comunicar a necessidade de consertos e reformas das viaturas ao Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o Município de Boa Vista do Sul deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre os quais destacam-se:

1. Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. Garantir o livre acesso dos servidores da SECRETARIA, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
3. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do termo para permitir a adoção de providências imediatas pela SECRETARIA;
4. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do termo;
5. Responsabilizar-se pelo pagamento de até 6 locações mensais, no valor de R\$ 650,00, por imóvel, correspondente a locação de casas a serem disponibilizadas aos policiais militares que prestam suas atividades no Município, desde que o servidor beneficiado não seja proprietário de imóvel no Município e enquanto o mesmo estiver no exercício de suas atividades funcionais;
6. Efetuar o pagamento do valor locatício, diretamente ao locatário do imóvel, mediante a apresentação do correspondente Contrato de Locação, sendo vedado o repasse financeiro diretamente aos Militares Estaduais contemplados;
7. Providenciar o pagamento com as despesas de manutenção das viaturas operacionais em carga na unidade militar até o valor de R\$ 650,00 mensais até a vigência do instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) **meses**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo cada qual arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os documentos e estudos resultantes das atividades desenvolvidas na implementação do presente instrumento serão de propriedade conjunta dos Partícipes, sendo que, em caso de publicação, estes deverão ser prévia e formalmente consultados e mencionados.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente termo será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal respectivo suplente por meio de Portaria.

Parágrafo único. A Secretaria da Segurança Pública terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____ 2022.

DELEGADO RANOLFO VIEIRA JÚNIOR,
Vice-Governador,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Cel QOEM CLAUDIO DOS SANTOS FEOLI,
Comandante-Geral da Brigada Militar.

_____,
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul /RS.

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:
CPF:

2)

Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul			CNPJ 91.110.296/0001-59
Endereço Rua Júlio de Castilhos nº 895, Bairro Centro			
Cidade Nova Roma do Sul	UF RS	CEP 95.735-000	DDD/Telefone (54) 32941005
Nome do Responsável DOUGLAS FAVERO PASUCH			CPF 773.227.620-53
CI/Órgão Expedidor	Cargo Prefeito		Função Prefeito Municipal
Home Page: www.novaromadosul.rs.gov.br			e-mail: prefeito@novaromadosul.rs.gov.br

2. OUTROS PARTICÍPES

Órgão/Entidade Convenente Secretaria de Estado da Segurança Pública		CNPJ 87.958.583/0001-46	
Endereço Rua Dr. Mário Totta nº 64, Bairro Tristeza		CEP 91920-130	
Cidade Porto Alegre	UF RS	DDD/Telefone 51-32885033	
Nome do Responsável Ranolfo Vieira Júnior		CPF 454.122.000-87	
CI/Órgão Expedidor 5018806405 SSP/RS	Cargo Delegado	Função Secretário da Segurança Pública	
Home page: www.ssp.rs.gov.br		E-mail: dgo-convenios@.ssp.rs.gov.br	

Órgão/Entidade interveniente Brigada Militar			CNPJ 89.175.541/0001-64
Endereço Rua dos Andradas nº 522, Bairro Centro Histórico			
Cidade Porto Alegre	UF. RS	CEP 90.020-002	DDD/Telefone 51-32882726
Nome do Responsável Claudio dos Santos Feoli			CPF 701.571.380-20
CI/Órgão Exp: 6038075724 SSP/RS	Cargo Coronel QOEM		Função: Cmt-Geral da BM
Home page: www.brigadamilitar.rs.gov.br			E-mail: pm4-scon@brigadamilitar.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		Período de Execução	
Locação de moradias para policiais militares e manutenção de viaturas para a Unidade da Brigada Militar de Nova Roma do Sul.		Início 2022	Término 2027
Identificação do Objeto O presente Termo de Cooperação visa à cooperação mútua entre os partícipes, objetivando a locação de moradias para policiais militares e manutenção de viaturas para a Unidade da Brigada Militar, com vista ao incremento e otimização do policiamento preventivo-ostensivo no Município de Nova Roma do Sul.			
Justificativa da Proposição A necessidade de incrementar a eficácia operacional do OPM de Nova Roma do Sul, tendo em vista que os servidores beneficiados com a ajuda financeira do Município não precisarão se deslocar para outros Municípios, evitando-se o desgaste físico e emocional. Melhoria substancial na qualidade de vida dos servidores e seus familiares, haja vista que o valor não desembolsado com a locação de residência reverterá na renda familiar dos mesmos.			

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid	Quant	Início	Término
01	1.1	Compete ao Município: Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do termo;	01		2022	2027
	1.2	Responsabilizar-se pelo pagamento de até 6 locações mensais, no valor de R\$ 650,00, por imóvel, correspondente a locação de casas a serem disponibilizadas aos policiais militares que prestam suas atividades no Município, desde que o servidor beneficiado não seja proprietário de imóvel no Município e enquanto o mesmo estiver no exercício de suas atividades funcionais;				
	1.3	Efetuar o pagamento do valor locatício, diretamente ao locatário do imóvel, mediante a apresentação do correspondente Contrato de Locação, sendo vedado o repasse financeiro diretamente aos Militares Estaduais contemplados;				
	1.4	Providenciar o pagamento com as despesas de manutenção das viaturas operacionais em carga na unidade militar até o valor de R\$650,00 mensais até a vigência do instrumento.				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

02	2.1	Compete ao Estado: Supervisionar e exigir, em relação ao uso do imóvel, a sua satisfatória conservação e o correspondente pagamento das contas de água, luz, telefone e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como as demais obrigações inerentes aos locatários, na forma da legislação da locação de prédios residenciais;			2022	2027
	2.2	Providenciar e acompanhar na desocupação do imóvel locado, nas condições do recebimento do mesmo, nas hipóteses de transferência de localidade, e demais situações de afastamento do servidor de suas atividades funcionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação do ato de afastamento do servidor;				
	2.3	Acompanhar a posse do Militar Estadual no imóvel locado, mediante a presença da Chefia imediata que assinará termo de recebimento e comprometimento de devolução, nas condições do recebimento, tão logo seja formalizada uma das hipóteses de que trata o item anterior;				
	2.4	Comunicar a necessidade de consertos e reformas das viaturas ao Município.				

5. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO	ESTADO
3.3.90.92.	Locação de imóveis	R\$	3.900,00
3.3.90.39	Manutenção de viaturas	R\$	650,00
TOTAL Geral por 36 meses		R\$ 163.800,00	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Segurança Pública para os feitos e sob as penas da lei, que:

a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:

Projeto:	Dotação:	Valor: R\$
-----------------	-----------------	-------------------

c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, RS, de de 2022.

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul /RS.

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, de 2022.

DELEGADO RANOLFO VIEIRA JÚNIOR,
Vice-Governador,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Cel QOEM CLAUDIO DOS SANTOS FEOLI,
Comandante-Geral da Brigada Militar.